



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.641.916/0001-37

LEI N° 77/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição Nº 137

Página Nº 13 e 14

Data: 30/12/2020

**SÚMULA** – Dispõe sobre a Criação e Inclusão do FECAM - Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica na Lei Municipal N. 061/2017 PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, e na Lei N. 048/2020 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei N. 073/2020 LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

*Sergio José Ferreira, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei,*

**Art. 1º** - Fica incluso o §3º (parágrafo terceiro) no Art. 1º da Lei Municipal nº. 061/2017 PPA - Plano Plurianual exercício de 2018 a 2021: A criação do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica - FECAM tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual; o FECAM deverá assegurar recursos para aquisição de bem imóvel e a respectiva edificação de próprio público para sede da Câmara Municipal de Santa Mônica, ou ainda, para edificação, reforma e/ou adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou mediante concessão de direito real de uso para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

§ 1º Caso a execução do objetivo do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica ocorra no exercício de 2021, fica o chefe do Poder Legislativo obrigado a fazer um ante projeto de lei de Abertura de Crédito Adicional Especial com a devida adequação e compatibilização das Leis Orçamentárias.

**Art. 2º** - Fica incluso o §3º (parágrafo terceiro) no Art. 17º da Lei Municipal nº. 048/2020 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021: A criação do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica – FECAM tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual; o FECAM deverá assegurar recursos para aquisição de bem imóvel e a respectiva edificação de próprio público para sede da Câmara Municipal de Santa Mônica, ou ainda, para edificação, reforma e/ou adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou mediante concessão de direito real de uso para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

§ 1º Caso a execução do objetivo do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica ocorra no exercício de 2021, fica o chefe do Poder Legislativo obrigado a fazer um ante projeto de lei de Abertura de Crédito Adicional Especial com a devida adequação e compatibilização das Leis Orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.641.916/0001-37**

**Art. 3º** - Fica incluso o §1º (parágrafo primeiro) no Art. 6º da Lei Municipal nº. 073/2020 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021: A criação do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica - FECAM tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual; o FECAM deverá assegurar recursos para aquisição de bem imóvel e a respectiva edificação de próprio público para sede da Câmara Municipal de Santa Mônica, ou ainda, para edificação, reforma e/ou adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou mediante concessão de direito real de uso para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

**§ 1º** Caso a execução do objetivo do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica ocorra no exercício de 2021, fica o chefe do Poder Legislativo obrigado a fazer um ante projeto de lei de Abertura de Crédito Adicional Especial com a devida adequação e compatibilização das Leis Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Mônica, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.



Sérgio José Ferreira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Mônica

### LEI Nº 77/2020

**SÚMULA** – Dispõe sobre a Criação e Inclusão do FECAM - Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica na Lei Municipal N. 061/2017 PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, e na Lei N. 048/2020 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei N. 073/2020 LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

*Sergio José Ferreira, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei,*

**Art. 1º** - Fica incluso o §3º (parágrafo terceiro) no Art. 1º da Lei Municipal nº. 061/2017 PPA - Plano Plurianual exercício de 2018 a 2021: A criação do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica - FECAM tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual; o FECAM deverá assegurar recursos para aquisição de bem imóvel e a respectiva edificação de próprio público para sede da Câmara Municipal de Santa Mônica, ou ainda, para edificação, reforma e/ou adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou mediante concessão de direito real de uso para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

§ 1º Caso a execução do objetivo do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica ocorra no exercício de 2021, fica o chefe do Poder Legislativo obrigado a fazer um ante projeto de lei de Abertura de Crédito Adicional Especial com a devida adequação e compatibilização das Leis Orçamentárias.

**Art. 2º** - Fica incluso o §3º (parágrafo terceiro) no Art. 17º da Lei Municipal nº. 048/2020 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021: A criação do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica – FECAM tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual; o FECAM deverá assegurar recursos para aquisição de bem imóvel e a respectiva edificação de próprio público para sede da Câmara Municipal de Santa Mônica, ou ainda, para edificação, reforma e/ou adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou mediante concessão de direito real de uso para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

§ 1º Caso a execução do objetivo do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica ocorra no exercício de 2021, fica o chefe do Poder Legislativo obrigado a fazer um ante projeto de lei de Abertura de Crédito Adicional Especial com a devida adequação e compatibilização das Leis Orçamentárias.

**Art. 3º** - Fica incluso o §1º (parágrafo primeiro) no Art. 6º da Lei Municipal nº. 073/2020 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021: A criação do Fundo Especial Financeiro da

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP.: 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107 - [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Mônica

Câmara Municipal de Santa Mônica - FECAM tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual; o FECAM deverá assegurar recursos para aquisição de bem imóvel e a respectiva edificação de próprio público para sede da Câmara Municipal de Santa Mônica, ou ainda, para edificação, reforma e/ou adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou mediante concessão de direito real de uso para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

§ 1º Caso a execução do objetivo do Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Santa Mônica ocorra no exercício de 2021, fica o chefe do Poder Legislativo obrigado a fazer um ante projeto de lei de Abertura de Crédito Adicional Especial com a devida adequação e compatibilização das Leis Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Mônica, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

*Sérgio José Ferreira  
Prefeito Municipal*

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP.: 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107 - [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)